



**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2026**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.489/2026 – 1DOC**

**IMPORTANTE:**

**INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTA: 30/06/2026 ÀS 8H30MIN**

**FINAL DO ACOLHIMENTO: 14/07/2026 ÀS 8 HORAS**

**LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: 09/07/2026 ATÉ ÀS 8H30MIN**

**INÍCIO DOS LANCES: 14/07/2026 ÀS 8H30MIN**

**Site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)**

**Pregoeiro: Michele Ramos Martins – Portaria nº 31.242**

**Contato Pregoeiro: (55) 99666 8717**

**e-mail: [michele.martins@tupancireta.rs.gov.br](mailto:michele.martins@tupancireta.rs.gov.br)**

**Contato Setor de Licitações: (55) 99706 5486**

**e-mail: [licitacao@tupancireta.rs.gov.br](mailto:licitacao@tupancireta.rs.gov.br)**

**Horário Expediente: das 7h30min às 12 horas e das 13h30min às 17 horas**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**  
**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA EMPRESAS BENEFICIÁRIAS**  
**DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 - ÂMBITO LOCAL E REGIONAL**  
**MODALIDADE: PREGÃO Nº 58/2026**  
**FORMA: ELETRÔNICA**  
**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**  
**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO: 3.489/2026 – 1DOC**

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ – RS**, através de seu Prefeito, Senhor **GUSTAVO HERTER TERRA**, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, tipo de Julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, de participação Exclusiva das Empresas Beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006 - Âmbito Local e Regional, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, conforme especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal nº 6546/2023, bem como, subsidiariamente, no que couber, em especial, a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, pelas demais normas específicas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

### 1 – DADOS DO PROCESSO

1.1. Processo: 3.489/2026 – 1DOC.

1.2 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3 Os trabalhos serão conduzidos por pessoa física capacitada, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Portal de Compras Públicas – [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

1.4 A presente licitação será exclusiva para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, bem como nos termos do Decreto Federal nº 8538/2015, **sedeadas no âmbito local e regional.**

1.4.1 Para efeitos deste edital, com base no § 2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 6199/2021, considera-se âmbito local – limites geográficos do Município de Tupanciretã e âmbito regional – todos os municípios e regiões do Estado do Rio Grande do Sul.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

1.4.2 Consideram-se empresas aptas à participação no presente certame aquelas que preenchem os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não se enquadrem em nenhuma das situações descritas no Parágrafo Quarto do referido artigo.

1.5 O preço de referência, resultante da pesquisa de preço de licitações homologadas constante do Licitacion, demonstrando a compatibilidade da estimativa da despesa com os preços praticados no mercado, é o **teto máximo para classificação da proposta**.

1.5.1 Na fase de negociação, o pregoeiro fará a contraproposta ao licitante que tenha apresentado o menor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

1.6 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

## 2 – DO OBJETO

2.1. É objeto da presente licitação a para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender a demanda e o cumprimento do calendário oficial de eventos municipais, de caráter cultural, educativo, esportivo, turístico e institucional, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência - Anexo I do edital.

2.2 A contratação visa a prestação de serviços de decoração e ambientação, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários, bem como a montagem e desmontagem completa dos elementos, incluindo o transporte dos materiais, sob inteira responsabilidade da empresa contratada.

2.3 Os participantes deverão estar cientes da obrigação de atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.

2.4 A licitante vencedora deverá:

- Fornecer todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos constantes do descritivo do item;
- Montar toda a estrutura da decoração com, no mínimo, 24 horas de antecedência a data do evento, previamente agendado com a secretaria requisitante;
- Substituir, às suas expensas, os itens da decoração que apresentarem avarias ou defeitos, constatados pela Comissão de Fiscalização do serviço contratado;
- Responsabilizar-se pela logística de transporte dos materiais, bem como pela montagem e desmontagem da decoração no final do evento e/ou no dia seguinte, conforme acordado com a Secretaria solicitante
- Cumprir os prazos e condições contratuais.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2.5 Deverão estar inclusos no preço cotado pelos licitantes o fornecimento de todos os materiais, mobiliário, arranjos decorativos, mão de obra para montagem e desmontagem da decoração, bem como taxas, transporte, deslocamentos e quaisquer outras que porventura incidam sobre a prestação dos serviços.

2.6 Os serviços serão agendados previamente com o proponente vencedor, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

2.7 A licitante vencedora deverá atender integralmente as demandas das secretarias municipais, realizando todos os eventos agendados, assegurando a continuidade, regularidade e excelência dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o município, além daquele constante da proposta de valores.

2.8 Em caso de descumprimento das exigências estabelecidas, por parte da licitante vencedora, serão aplicadas multas e sanções previstas no edital e na Ata de Registro de Preço.

2.9 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais.

2.10 A quantidade, constante neste edital, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

2.10.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

2.11 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.12 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

2.13 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

### 3 - REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

### 4 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, analisar a aceitabilidade das mesmas e desclassificar indicando os motivos;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- d)** coordenar a sessão pública e conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- e)** verificar e julgar as condições de habilitação;
- f)** sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g)** receber, examinar e decidir recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h)** indicar o vencedor do certame;
- i)** conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- j)** encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente para adjudicação e homologação.

4.2. O Pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

#### 5. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

5.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento, com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a sua correta utilização.

5.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.3. O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, que poderá escolher entre os Planos de Adesão disponíveis na plataforma, através do site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

5.4. É de responsabilidade do licitante, além de se credenciar previamente no sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

5.4.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

5.4.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

5.4.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

#### 6 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

Obs.: A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), opção "Acesso".

6.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no edital.

6.3. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Somente poderão participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

**6.5. Não poderão disputar licitação ou participar da execução da Ata de Registro de Preço, direta ou indiretamente:**

- a) Empresas que NÃO se enquadrem na condição de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.
- b) Empresas que NÃO tenham seu domicílio no Estado do Rio Grande do Sul.
- c) Pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) Pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

g) Agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria (art. 9º, §1º).

6.6 O impedimento de que trata a alínea “c” do item 6.5, supra, será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.7 Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, é vedado a empresa contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato (art. 48, parágrafo único).

6.8 Para fins de comprovação da idoneidade da empresa participante, será consultada a lista das empresas declaradas inidôneas e impedidas de participar de licitações e contratações com todas as esferas públicas disponibilizadas por órgãos federais e estaduais.

#### **7. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO:**

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, constantes deste Edital e seus Anexos e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

7.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite estabelecidos.

7.3. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

7.4. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO I (Termo de Referência).

7.5. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (Termo de Referência).

7.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Lei Federal nº 14.133.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.7. Como condição para participação no pregão, a licitante assinalará “SIM” OU “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

7.7.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, sendo que:

7.7.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

7.7.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

7.7.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos.

7.7.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias.

7.7.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

7.7.5. Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

7.7.6. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, de acordo com o art. 63, IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

7.7.7. Que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

7.8 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

7.9 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

## 8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando o item 9 deste Edital.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.2 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

8.2.1 O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela veracidade das suas informações, na forma da lei (art.63, I).

8.2.2 Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em Lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei 14.133/2021).

8.2.3 Que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

8.2.4 Que no ano-calendário da realização da licitação, a microempresa ou a empresa de pequeno porte ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, §2º da Lei 14.133/2021).

8.2.5 Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de entrega das propostas.

8.2.6 Que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República (artigo 68, VI).

8.3 Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 01 (um) dia útil.

### 9. PROPOSTA:

9.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

9.2 Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial, com a indicação do item ofertado e o valor unitário e total do item, englobando a tributação, taxas, materiais, transporte, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

9.2.1 Os preços ofertados pelo licitante deverão ser os praticados na data do preenchimento da proposta, os quais deverão ser apresentados em reais, **com duas casas decimais** após a vírgula.

9.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.4 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, impostos, taxas, transporte, deslocamentos, custos com pessoal e com a montagem/desmontagem, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.

9.5 O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

9.6 As propostas cadastradas no Sistema não devem conter nenhuma identificação da empresa proponente, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas.

9.7 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não deverão encaminhar informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa de lances

9.8 **Depois de encerradas as etapas da disputa de lances e da negociação**, a licitante da melhor proposta deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (michele.martins@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a proposta com os valores dos lances vencedores.

9.8.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá:

- a) Ser assinada pelo representante da empresa e conter no mínimo, razão social, endereço, dados do representante legal, telefone e e-mail, descrição completa do item ofertado que deverão ser detalhados com quantitativos e custos unitários e totais, conforme modelo constante do **Anexo II**.
- b) Conter a indicação do banco, agência e número da conta, bem como a chave PIX da conta bancária indicada, para fins de pagamento.
- c) Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, com duas casas decimais.
- d) Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o valor unitário ofertado na etapa de lances.
- e) A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- f) A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

9.9 A proposta final do vencedor deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.10 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, se for o caso, vinculam a Contratada.

#### 10. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

Para fins de habilitação neste pregão a **licitante detentora da proposta de menor preço**, deverá inserir no Portal de Compras Públicas **ou** enviar por e-mail (michele.martins@tupancireta.rs.gov.br), no **prazo máximo de 01 (um) dia útil, após a disputa de lances**, os documentos, abaixo relacionados:

##### 10.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

###### a) Ato constitutivo:

- ✓ No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- ✓ Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- ✓ Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- ✓ Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- ✓ Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- ✓ No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

**b)** Instrumento público ou particular de procuração, a fim de comprovar os poderes do outorgante, caso o representante legal da empresa não seja sócio-gerente ou diretor.

##### 10.2. Documentos relativos à habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

**a)** Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, com data de emissão **NÃO** superior a 90 (noventa) dias da abertura da licitação, com atividade compatível com o objeto licitado.

**b)** Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal em vigor;

**c)** Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT conforme lei 12.440, de 07 de julho de 2011, em vigor;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, incluindo os Débitos Previdenciários, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em vigor;
- e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado em vigor;
- f)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Município;
- g)** Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (Alvará) e/ou inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação.

#### 10.3. Documentos relativos à habilitação Econômica e Financeira:

- a)** Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que no caso de não conter a validade, não será aceita com data de emissão superior a 90 (noventa) dias da data da abertura da licitação.

#### 10.4. Documentos relativos à Qualificação Técnica:

- a)** Apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter o licitante realizado serviços de decoração de eventos compatíveis com o objeto licitado.
- b)** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme o modelo do **Anexo III**.
- c)** Declaração, subscrita pelo representante legal da proponente, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas, conforme o modelo do **Anexo IV**:
- que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
  - que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal n.º 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

d) Declaração, subscrita pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **Anexo V**, informando que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações de cada item, da capacidade de fornecer todos os materiais de decoração em conformidade com o tipo evento, da disponibilidade para atender a todas as solicitações para a realização da decoração dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, objetivando o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigente na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**Observação.:** Os documentos deverão ser anexados pelo proponente vencedor, no Portal de Compras Públicas, em arquivo único, **de preferência observando a sequência supracitada.**

10.5. Após o envio dos documentos pelo(s) licitante(s) vencedor(es), não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.

10.6 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.7 Não serão aceitos documentos com validade expirada e **nem protocolos de solicitação de documentos juntos aos órgãos emissores**, que deveriam constar do rol da documentação exigida para habilitação.

## 11. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

11.1 A partir das 8h30min do dia 14 de julho de 2026, previsto no sistema, o pregoeiro abrirá a sessão pública do Pregão Eletrônico, mediante a utilização de sua chave e senha, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

11.2 O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 4.3 deste Edital.

11.3 A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

11.4 Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do valor estarão disponíveis na internet.

## 12. CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

12.1 O pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

12.2 As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

12.3 Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas classificadas.

12.4 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

12.4.1 O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

12.4.2 O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

12.4.3 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

12.4.4 Os preços ofertados devem ser cotados em moeda corrente nacional, com duas casas decimais após a vírgula.

12.4.5 O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,01 (um centavo), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

12.4.6 Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao menor já ofertado.

12.5 Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### 13. MODO DE DISPUTA:

13.1. Será adotado o modo de **disputa aberto**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

13.2 Na fase de lances, o pregoeiro poderá, em consequência da quantidade de itens do pregão, no início da fase de lances de cada lote ou item, estabelecer uma quantidade aproximada entre dois e dez itens, para a disputa simultânea.

13.3 A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

13.4 A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

13.5 Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

13.6 Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

13.7 Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

13.8 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

13.9 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

#### 14. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

14.1 Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, sendo assegurada a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, com critério do desempate nos termos dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.1.1 Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

14.1.2 Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária detentora da proposta de menor valor será convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 14.1. deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a deste item.

14.1.3 O disposto no item 14.1.2 não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006.

14.2 Se não houver licitante que atenda ao item 14.1 e seus subitens, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem (conforme art. 60 da Lei 14.133/2021):

I - disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

II - avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

III - desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento (Decreto nº 11.430/2023);

IV - desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

§ 1º Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

I - empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

II - empresas brasileiras;

III - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

IV - empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei 12.187/2009.

§ 2º As regras previstas no caput deste artigo não prejudicarão a aplicação do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006.

14.3 Persistindo o empate, será realizado o sorteio pelo sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas, dentre as propostas empatadas, para apuração da licitante vencedora, de acordo com a Lei nº 14.133/2021.

## 15. NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO

15.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### 15.1.1 O preço de referência estabelecido pelo município é o teto máximo para classificação da proposta.

15.2 O Pregoeiro, pelo sistema eletrônico, fará contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor lance, para que seja obtida uma melhor proposta, objetivando alcançar valores menores ou iguais daqueles que estão estabelecidos no preço de referência apurado pelo município.

15.3 O Pregoeiro desclassificará a proposta que, após a fase de negociação, apresentar preço final superior ao valor de referência fixado pelo Município para a respectiva contratação.

15.4. Encerrada a etapa de negociação, o licitante vencedor deverá anexar no portal ou enviar por e-mail a sua proposta adequada ao lance vencedor, no prazo estipulado no item 9.8 do edital, que será examinada pelo Pregoeiro quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço.

#### 15.4.1 Poderão ser encaminhados, com a proposta atualizada, os documentos de habilitação.

15.5 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

15.5 Serão desclassificadas as propostas que:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15.6 O Pregoeiro poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

15.7 Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

15.8. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

15.9 Constatado o cumprimento das especificações do objeto e o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, a proposta será classificada, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 16. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO:

16.1. Encerrada a etapa de julgamento das propostas, o licitante melhor classificado, deverá enviar os documentos de habilitação nos termos do item 10 deste edital, que serão examinados pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.2 As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação, exceto se vencido o prazo de validade.

16.3 As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

16.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los no prazo de 01 (um) dia útil, sob pena de inabilitação.

16.5 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

16.6 Não serão aceitos **protocolos de solicitação juntos aos órgãos emissores**, no lugar de documento que deveria constar do rol da documentação exigida para habilitação.

16.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

16.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

16.9 A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a declaração exigida no item 8.2.3 e 8.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em 5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

16.10 Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

16.11 No caso de INABILITAÇÃO da primeira colocada, o Pregoeiro concederá o mesmo prazo previsto no item 10, para o envio da documentação de habilitação, para a próxima empresa classificada, observando a ordem de classificação do ranking do processo. Nesses casos, o Pregoeiro convocará a empresa para que envie toda a documentação ou, obrigatoriamente, atualize os documentos que, por ventura, estiverem vencidos ou faltantes no arquivo já anexado no Portal de Compras Públicas.



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

16.11.1. A falta de documentação ou a NÃO atualização dos documentos vencidos, quando a empresa for convocada para o envio da sua proposta readequada, ensejará na INABILITAÇÃO da empresa.

16.12 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

16.13 Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

### 17. RECURSO:

17.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, com base no artigo 165 da lei 14.133/2021.

17.2 Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

- a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- b) julgamento das propostas;
- c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- d) anulação ou revogação da licitação.

17.3. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação ou de divulgação da interposição do recurso.

17.4 Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do item 17.2 do presente Edital, serão observadas as seguintes disposições:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;
- b) a apreciação dar-se-á em fase única.

17.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

17.6 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

17.7 O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até que sobrevenha decisão final da autoridade competente (art. 168 da Lei 14.133/2021).

### 18. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

18.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

18.2 Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

18.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

18.4. Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.

18.5 Não havendo nenhum motivo que enseje os procedimentos das alíneas “a”, “b” e “c” do item 18.1, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará a licitação.

## 19. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

19.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

19.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

19.1.2. Quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preço ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

19.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

19.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

19.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

## 20. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

20.1 Homologado o resultado da licitação, o Contratante, respeitada a ordem de classificação, convocará o representante para assinatura da Ata de Registro de Preços que, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

20.2. O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

20.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

20.4 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar Ata de Registro de Preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ata de Registro de Preços nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

20.5. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

20.6 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do item 19.4 deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

- a) convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a ata de registro de preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

20.7 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital.

### **21. DA VIGÊNCIA DA ATA E DAS CONDIÇÕES DE ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO:**

21.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

21.2 A contratação com os Detentores da Ata será formalizada por intermédio da Ata de Registro de Preço, com posterior emissão de Nota de Empenho de despesa, observado o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

21.3 Os preços registrados e a indicação do respectivo Detentor da Ata serão divulgados em órgão oficial da Administração e ficarão disponibilizados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

21.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada ao Detentor da Ata a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

21.5 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.

21.6 O preço registrado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, caso ocorra fatos supervenientes ou eventos extraordinários que provoquem alteração significativa dos custos de execução dos serviços, tornando excessivamente onerosa a sua prestação.

21.6.1 Havendo renovação/prorrogação da Ata de Registro de Preço, os valores dos serviços poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulados dos últimos 12 meses, considerando a data da vigência da Ata de Registro de Preço.

21.7 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, cabendo ao Órgão Contratante promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

21.8 Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Contratante deverá:

- Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

21.9 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, a Detentora da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

21.9.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base no valor anteriormente pactuado e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

21.10 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reequilíbrio com os novos valores à Detentora da Ata.

21.11 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho;**

b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

21.12 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do bem ou do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

**a)** os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os bens ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

**b)** os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

21.12.1 A convocação, a que se refere o item 21.12, tem por objetivo a aquisição do bem ou do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

21.12.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 21.12 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

21.13 O Detentor da Ata terá seu registro cancelado quando:

a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) Não assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

21.14 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

21.15 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no edital, caso não aceitas as razões do pedido.

## 22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da decoração do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pelo proponente vencedor.

22.2 Juntamente com a Nota Fiscal, o proponente vencedor deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

22.3 A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

22.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

22.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

22.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

22.4.3 O proponente vencedor deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

22.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

22.5 O CNPJ do proponente vencedor, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

22.6 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

22.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

22.8 As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

### 23 – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

23.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, composta pelos servidores discriminados abaixo, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos serviços, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**

**Gestora da Ata de Registro de Preço:** Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316- 4

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

23.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

23.3 A Comissão da secretaria requisitante deverá acompanhar a execução dos serviços durante o evento, conferindo se estão sendo realizados em conformidade com as especificações exigidas ou notificando a licitante vencedora para que cumpra com todos os requisitos da contratação.

23.4 No caso da licitante vencedora não executar os serviços de acordo com as especificações exigidas ou se negar a atender as notificações dos Fiscais, o Gestor da Ata de Registro de Preço comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

## 24 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA

### 24.1 São obrigações do Contratante:

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;
- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela licitante vencedora, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à licitante vencedora nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à licitante vencedora, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento das decorações realizadas.

### 24.2 São obrigações da Licitante Vencedora:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Atender a todas as solicitações para a realização da decoração dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários para a decoração requisitada, bem como mão de obra para montagem e desmontagem completa dos elementos, incluindo o transporte dos materiais;
- Substituir, às suas expensas, os itens da decoração que apresentarem avarias ou defeitos, constatados pela Comissão de Fiscalização do serviço contratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e o acompanhamento do Contratante;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

#### 25. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preço;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

25.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 25.1 deste edital as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

25.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 24.2 do presente Edital.

25.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente.

25.6. A aplicação das sanções previstas no item 25.2 deste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

25.7. Na aplicação da sanção prevista no item 25.2, alínea “b”, do presente edital, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 25.2 do presente Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

25.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

25.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

25.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

25.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 25.1 do presente Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

## 26. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

26.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, **até três dias úteis** anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), podendo ser enviada cópia do pedido de esclarecimento para o e-mail do Pregoeiro ([michele.martins@tupancireta.rs.gov.br](mailto:michele.martins@tupancireta.rs.gov.br))

26.2 Tendo como base que a abertura da licitação será no dia 14 de julho de 2026, a **data limite para os pedidos de esclarecimentos e impugnações será até as 8h30min do dia 09/07/2026.**

26.3 O Pregoeiro divulgará a resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento no sítio eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, conforme parágrafo único do artigo 164 da Lei 14.133/2021.

26.4 Os pedidos de esclarecimentos e de impugnações ao edital, protocolados fora do prazo definido ou apresentados por qualquer outro meio além do previsto no item 26.1, não serão julgados ou respondidos.

26.5 O efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e poderá ser concedida pelo Pregoeiro, desde que motivada nos autos do processo da licitação.

26.6 Deferida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

## 27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

27.1 A realização da presente licitação não importa necessariamente na contratação dos serviços, podendo o Município de Tupanciretã revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, assim, disponibilizando tal decisão no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O Município de Tupanciretã poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

27.2 A critério do Município de Tupanciretã, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

27.3 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, será imediatamente comunicado da não efetivação da compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

27.4 É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, bem como solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados para fins de análise da documentação e no julgamento das propostas comerciais.

27.5 Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

27.6 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

27.7 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse do Município de Tupanciretã, a finalidade e a segurança do fornecimento do serviço.

27.8 As decisões referentes a este processo licitatório serão comunicadas aos proponentes por meio eletrônico, no site onde foi realizado o certame.

27.9 O pregoeiro poderá interromper a sessão pública, a qualquer momento, respeitando a necessidade de aviso aos participantes do certame e retomar a disputa em horário estabelecido pelo mesmo, no momento da interrupção.

27.10 Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro, baseado na legislação vigente.

27.11 A participação do licitante nesta licitação implica aceitação de todos os termos deste Edital.

27.12 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

27.13 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro do Município de Tupanciretã, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Tupanciretã, 26 de junho de 2026.

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE**

**A Procuradoria do Município atesta que o edital preenche os requisitos legais, em atendimento as normas previstas na Lei Federal 14.133/2021.**

---

**Procuradoria do Município**





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXOS DO EDITAL**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - MODELO PROPOSTA DE PREÇO**

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO CONSTITUCIONAL**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO DO OBJETO**

**ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 58/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.489/2026**

**Município de Tupanciretã/RS**

**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**

**Necessidade:** Abertura processo de licitação para serviços de decoração para eventos da secretaria SMEC e demais secretarias municipais.

### **1. OBJETO**

A Prefeitura Municipal de Tupanciretã - RS, através da Secretaria Municipal de Esporte e cultura, solicita a abertura de processo de licitação para serviços de decoração para eventos das secretarias.

O presente termo tem por objeto da presente contratação de empresa especializada em serviço de decoração; a necessidade de realização da presente contratação objetiva garantir o cumprimento do calendário oficial de eventos municipal de forma planejada e uniforme, através de procedimento que contemple a contratação de toda a estrutura necessária, gerando economia e uniformidade para Administração Pública Municipal, devido às limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames para cada evento.

A empresa especializada para a prestação de serviços de decoração e ambientação, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários, bem como a montagem e desmontagem completa dos elementos, incluindo transporte, instalação e retirada, sob inteira responsabilidade da contratada. rutura para realizações de vários certames para cada evento.

### **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

A secretaria Municipal de Esporte e Cultura e demais secretarias têm a incumbência de realizar e gerir vários eventos de caráter cultural, educativo, esportivo, turístico e institucional.

A necessidade de realização da presente contratação objetiva garantir o cumprimento do calendário oficial de eventos municipal de forma planejada e uniforme, através de procedimento que contemple a contratação de toda a estrutura necessária, gerando economia e uniformidade para Administração Pública Municipal, devido às limitações de pessoal e estrutura para realizações de vários certames para cada evento.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Que a empresa contratada realize o serviço com responsabilidade, obedecendo horário combinado, com os objetos a qual se propôs, a empresa deve montar os equipamentos com no mínimo 24 horas de antecedência a data do evento, previamente articulado com o requisitante.

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as últimas contratações com o mesmo objeto, realizadas por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

Item	Código CATMAT	Descrição	Qtde Estimada	Apres.
1	17019	Serviços de Decoração para Evento do tipo: Casamento Coletivo ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de 4mt x 2.80cm; - 01 tapete na cor bege 4mt x 2mt; - 02 poltronas; - 01 mesinha com arranjo floral; - 02 coqueiros com cachepô de madeira; - 01 tapete vermelho para o caminho dos noivos (porta de entrada até o palco medindo + ou - 10mts); - Tecido voal branco nos bancos que fazem o caminho de entrada dos noivos medindo + ou - 10mts de cada lado; - 20 arranjos de flores intercalando os bancos <b>Decoração principal:</b> - 02 coqueiros nas laterais com cachepô; - 01 painel de 6mt x 2.80cm com cortina de led; - 01 mesa na frente da decoração com pergolado e flores pendentes; - 02 mesas sobrepostas rústicas; - 02 castiçais grande com arranjo; - 02 candelabros - 02 castiçais com velas; - 03 tapetes (2mt x 3mt) na cor bege; - 04 arranjos pequenos; - 06 bandejas; - 30 taças; - 04 espumante; - 02 baldes com gelo; - 15 rosas naturais	02	Unidade
2	17019	Serviços de Decoração para Evento do tipo: Festcantu ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de entrada amadeirado 4,5 x 2,2 - 01 cortina de led, - 01 logotipo do evento, - 01 tapete 2,5 x 1,5;	02	Unidade



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 aparador rústico;</li><li>- 02 folhagens media;</li><li>- 02 coqueiros com cachepô de madeira</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de cada lado do palco com flores e folhas secas rústico,</li><li>- 01 totem de instrumento musical para cada lado do palco;</li><li>- 01 logo tipo do evento em cada lado do palco;</li><li>- 01 mesa amadeirada rústica para os troféus;</li><li>- 01 arranjo rustico para por na mesa dos troféus;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar;</li><li>- 05 buchinhos verdes para complementar a decoração;</li><li>- 05 mesas com cadeiras para jurados com toalha e taça para água.</li></ul>		
3	17019	Serviços de Decoração para Evento do tipo: Fest Dance ou outro evento similar, conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 4,5m x 2,2m com tecido e painel mágico shimmer;</li><li>- 01 Logotipo do evento;</li><li>- 02 folhagens grandes;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 02 arranjos pequenos</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de cada lado do palco com flores, verdes e pendentes</li><li>- 01 logotipo do evento em cada lado;</li><li>- 01 mesa para os troféus;</li><li>- 01 arranjo para a mesa dos troféus;</li><li>- tecidos para decorar o palco (fundo, laterais e frente) na cor a combinar;</li><li>- 05 buchinhos verdes para complementar a decoração.</li><li>- 05 mesas com cadeiras para jurados com toalha e taça para água.</li></ul>	01	Unidade
4	17019	Serviços de Decoração para Evento do tipo: Feira do Livro ou outros eventos similares das demais secretarias, conforme especificações abaixo: <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel 3m x 2,5m;</li><li>- 02 folhagens grande com cachepô;</li><li>- 02 poltronas;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 01 mesinha lateral;</li><li>- 01 arranjo pequeno;</li></ul>	09	Unidade



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		- 06 toalhas para mesa de 2m x 1,5		
5	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Concurso das Soberanas do Município ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 3 x 2,5 com cortina de LED pendentes;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 02 arranjos grandes;</li><li>- 02 castiçais;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 02 folhagens</li></ul> <p><b>Salão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 50 mesas com 06 lugares com toalhas e arranjo;</li><li>- 50 arranjos floral pequeno em cada mesa;</li><li>- 300 cadeiras;</li><li>- 07 mesas com cadeira para jurados com arranjo floral e toalha;</li><li>- 01 Painel 5m x 2,5m com tecido e verdes;</li><li>- 01 mesa espelhada;</li><li>- 02 arranjos pequenos;</li><li>- 01 tapete 3 x 2;</li><li>- 04 castiçais;</li><li>- 02 arranjos florais grande;</li></ul> <p>Luzes pendentes;</p>	02	Unidade
6	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Aniversário do Município ou outros eventos similares das demais secretarias, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 5m x 2,5;</li><li>- 01 cortina de LED;</li><li>- 02 folhagens grandes;</li><li>- 01 tapete 3m x 2m;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 01 arranjo com flores médio</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecidos ao fundo do palco cor a combinar;</li><li>- 06 arranjos suspensos em suportes de metais e ou madeira;</li><li>- 04 folhagens tamanho médio;</li><li>- 30 balões metalizados ou bubbles transparentes pendurados;</li><li>- tapete na escada que dá acesso ao palco 5m;</li><li>- 01 mesa para os mimos com toalha na cor branca.</li></ul>	03	Unidade



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Abertura da Colheita da Soja ou outro evento similar, conforme especificações abaixo:</p> <p>01 mesa de aproximadamente 10 mts de comprimento, podendo ser de cavaletes e tábuas, desde que a mesma seja coberta por tecidos e toalhas em tons de verde-escuro e marrom,</p> <p>2 arranjos para colocar na mesa, que remetam ao rústico devendo ser de folhas e flores secas;</p> <p>4 vidros com soja de tamanhos diferentes para frente da mesa das autoridades nas duas pontas;</p> <p>12 taças para as autoridades;</p> <p>No ambiente para fotos e entrevistas deve conter:</p> <p>01 estrutura rústica com fundo, contendo poltronas, tapete em couro e aparador rústicos, além de cipós, plantas verdes como 2 coqueiros e cachepôs de madeira, além dos arranjos de folhas e flores secas, podendo ser utilizado cestos ou vidros com soja nesse ambiente também.</p>	01	Unidade
8	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Seminário do Turismo ou outro evento similar, conforme especificações abaixo:</p> <p>Decoração de um palco praticável de 4x2, com tecidos de preferência em tons terrosos;</p> <p>Fundo pode ser verde ou marrom com folhas secas e itens que remetam ao rural;</p> <p>2 poltronas;</p> <p>1 mesinha de apoio;</p> <p>Cestos rústicos com planta;</p> <p>1 tapete de couro;</p> <p>120 cadeiras podendo ser de PVC ou outros, com exceção das cadeiras de madeiras (usadas em CTG) para o público</p>	01	Unidade
9	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda – Seminário de Educação Fiscal ou outro evento similar, conforme especificações abaixo:</p> <p>Tecido decorativo para fundo de palco, nas cores vermelho, verde e amarelo</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Folhagem ornamental em vaso com altura entre 1,20 m e 1,50 m</li><li>- 02 Tapetes para centro de palco, medindo aproximadamente 3 m x 2 m, na cor bege</li><li>- 02 Folhagens ornamentais em vasos com até 1,00 m de altura</li></ul>	01	Unidade



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 Mesas baixas de centro, em tamanho compatível com a decoração</li><li>- 01 Mesa para brindes, com comprimento mínimo de 1,20 m</li><li>- 01 Toalha para mesa de brindes, na cor branca</li><li>- 01 Arranjo de flores para mesa de brindes</li><li>- 01 Pannel decorativo medindo aproximadamente 3,00 m x 2,50 m, composto por folhas verdes</li></ul>		
10	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Mês da Pessoa Idosa ou outros eventos similares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de entrada amadeirado 4,5 x 2,2</li><li>- 02 refletores de Led;</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5; -02 coqueiros com cachepô de madeira;</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de cada lado do palco com flores e folhas secas rústico,</li><li>- 01 logotipo do evento em cada lado do palco;</li><li>- 01 mesa amadeirada rústica;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar</li></ul>	03	Unidade
11	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Mês da Mulher ou outros eventos similares realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e demais secretarias municipais, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de entrada com brilhos 3,0 x 2,2</li><li>- Arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 100 unidades)</li><li>- 02 refletores de Led;</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 painéis lateral com arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 250 unidades em cada painel);</li><li>- 01 logotipo do evento na parte central do palco;</li><li>- 01 mesa grande com no mínimo duas toalhas sobrepostas;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar</li></ul>	04	Unidade



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

12	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Certificações de Cursos ou outros eventos similares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias municipais, conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel pequeno 1,50 x 2,20 decorativo na entrada com arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 100 unidades);</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- trio de cilindros em MDF;</li><li>- 02 refletores de Led</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 arranjo médio de flor artificial para mesa grande;</li><li>- Tecidos para mesa grande</li></ul>	05	Unidade
13	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 300 Cadeiras com capas: Tecido branco, higienizadas e passadas.</li><li>- 01 Backdrop (Painel de Fundo): Estrutura 10m x 3m, tecido tensionado ou lona fosca.</li><li>- 01 conjunto Mesa de Honra: Mesa (mín. 4m) com forração de gala + 10 cadeiras com capa.</li><li>- 01 conjunto serviço de mesa: 10taças de vidro/cristal para água (autoridades).</li><li>- 02 Arranjos Florais: Grande porte, naturais, cores verde e branco</li><li>- 01 Portal de Entrada: Estrutura ornamentada (verde/branco) com iluminação focal.</li></ul>	01	Unidade
14	17019	<p>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Entrega de Casquete ou outro evento similar das demais secretarias municipais, conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-50/50 Toalhas e Sobre-toalhas: Cores conforme o tema definido.</li><li>- 50 arranjos de mesa: Modelos conforme o tema da festa.</li><li>- 400 capas de cadeiras: Padronizadas para o evento.</li><li>- 50 tampos de mesa: Para acomodação dos convidados.</li><li>- 01 Painel Temático (6m): Com estrutura de sustentação inclusa.</li><li>- 01 Estrutura de Trelça (6m): Para suporte de decoração/iluminação.</li><li>- 300 Balões: 100 encapsulados coloridos e 200 com confetes metálicos.</li><li>-10 Luzes de Led: Para iluminação decorativa de</li></ul>	02	Unidade



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		ambiente. - 01/01 Recepção: Pannel de entrada (4m) + Tapete de lona - 05 Adornos diversos: Cortina de serpentina e itens conforme tema.		
15	17019	Serviços de Decoração para Evento do tipo: Noite do Professor ou outros eventos similares das demais secretarias municipais, conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de entrada com brilhos 3,0 x 2,2 - Arco desconstruídos com balões (cor a combinar, mínimo de 100 unidades) - 02 refletores de Led; - 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente) - 01 tapete 2,5 x 1,5 <b>Palco:</b> - 02 painéis lateral com arco desconstruídos com balões, sólidos (mínimo de 250 unidades em cada painel); - 01 logotipo do evento na parte central do palco; - tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar - 02 tolas com sobreposição para mesa coffe breack	06	Unidade
16	17019	Serviços de Decoração para eventos do tipo: Campanhas Nacionais de Saúde, Conferências Municipais, Ações de Conscientização ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel pequeno 1,50 x 2,20 decorativo na entrada com arco desconstruídos com balões, sólidos (mínimo de 100 unidades); - 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente) - trio de cilindros em MDF; - 02 refletores de Led; - 01 tapete 2,5 x 1,5; - 01 arranjo médio de flor artificial para mesa grande; - Tecidos para mesa grande - 02 tolas com sobreposição para mesa coffe breack	04	Unidade

#### 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O Serviço tem natureza de bem comum, tendo em vista que, nos termos do art. 6º, inciso XIV, da Lei Federal nº 14.133/2021. A contratação será realizada por meio de licitação, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, 17, § 2º, e 34, todos da Lei nº 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos, a título habilitação, nos termos do art. 62, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A empresa deverá produzir os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento, observando o caso concreto e as peculiaridades do serviço.

#### 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal que dispõe sobre as funções do agente de contratação, da equipe de apoio e da comissão de contratação, suas atribuições e funcionamento, a fiscalização e a gestão dos contratos, e a atuação da assessoria jurídica e do controle interno no âmbito do Município de Tupanciretã/RS, nos termos da Lei Federal nº 14.133, e dá outras providências.

#### 7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

A contratada deverá apresentar nota fiscal eletrônica, indicando o número da conta corrente, agência e banco que deverá ser atestada pelo Secretário da pasta ou servidor expressamente designado.

O pagamento será efetuado em 30 dias após a liquidação da nota fiscal do fornecedor, após o cumprimento de subitens anteriores.

No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive nota fiscal/ fatura serão devolvidos e à contratada para as correções necessárias, não respondendo a contratante por quaisquer encargos resultantes dos atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes, quando esse se der por culpa da contratada.

A liberação do pagamento ficará condicionada a consulta prevista do sistema de cadastro dos fornecedores da prefeitura, para verificação da situação da contratada em relação as suas condições de habilitação e qualificação exigidas para compra, cujo o resultado será juntado ao processo.

#### 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, para Registro de Preço, com critério de julgamento por menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI e XLV, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 104.892,05 (cento e quatro mil oitocentos e noventa e dois reais e cinco centavos).

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Tupanciretã, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução desta licitação correrão por conta de Dotação Orçamentária do Órgão da Administração Municipal que vier fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do pedido de empenho, portanto, a indicação da dotação orçamentária dependerá do Órgão solicitante e da formalização.

Tupanciretã-RS, 20 de maio de 2026.

**Rosani Taschetto Didoné**  
Secretária Municipal de Esporte e Cultura  
Matrícula nº 7061-0

**Vanuza Silveira da Rosa**  
Chefe de Setor  
Matrícula nº 1699-3

**PREGÃO Nº 58/2026**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

FORMA: ELETRÔNICA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

FORNECEDOR:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE:

CEP:

ESTADO:

FONE:

E-MAIL:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF:

BANCO:

AGÊNCIA:

CONTA:

Item	Código	Descrição	Qtde	Apres.	Valor Unitário	Valor Total
1	32.615	<b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Casamento Coletivo ou outros eventos similares,</b> conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de 4mt x 2.80cm; - 01 tapete na cor bege 4mt x 2mt; - 02 poltronas; - 01 mesinha com arranjo floral; - 02 coqueiros com cachepô de madeira; - 01 tapete vermelho para o caminho dos noivos (porta de entrada até o palco medindo + ou - 10mts); - Tecido voal branco nos bancos que fazem o caminho de entrada dos noivos medindo + ou - 10mts de cada lado; - 20 arranjos de flores intercalando os bancos <b>Decoração principal:</b> - 02 coqueiros nas laterais com cachepô; - 01 painel de 6mt x 2.80cm com cortina de led; - 01 mesa na frente da decoração com pergolado e flores pendentes; - 02 mesas sobrepostas rústicas;	02	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 02 castiçais grande com arranjo;</li><li>- 02 candelabros - 02 castiçais com velas;</li><li>- 03 tapetes (2mt x 3mt) na cor bege;</li><li>- 04 arranjos pequenos;</li><li>- 06 bandejas;</li><li>- 30 taças;</li><li>- 04 espumante;</li><li>- 02 baldes com gelo;</li><li>- 15 rosas naturais</li></ul>				
2	32.616	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Festcantu ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo:</b></p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de entrada amadeirado 4,5 x 2,2</li><li>- 01 cortina de led,</li><li>- 01 logotipo do evento,</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 01 aparador rústico;</li><li>- 02 folhagens media;</li><li>- 02 coqueiros com cachepô de madeira</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de cada lado do palco com flores e folhas secas rústico,</li><li>- 01 totem de instrumento musical para cada lado do palco;</li><li>- 01 logo tipo do evento em cada lado do palco;</li><li>- 01 mesa amadeirada rústica para os troféus;</li><li>- 01 arranjo rustico para por na mesa dos troféus;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar;</li><li>- 05 buchinhos verdes para complementar a decoração;</li><li>- 05 mesas com cadeiras para jurados com toalha e taça para água.</li></ul>	02	Unidade		
3	32.617	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Fest Dance ou outro evento similar, conforme especificações abaixo:</b></p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 4,5m x 2,2m com tecido e painel mágico shimmer;</li></ul>	01	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 Logotipo do evento;</li><li>- 02 folhagens grandes;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 02 arranjos pequenos</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de cada lado do palco com flores, verdes e pendentes</li><li>- 01 logotipo do evento em cada lado;</li><li>- 01 mesa para os troféus;</li><li>- 01 arranjo para a mesa dos troféus;</li><li>- tecidos para decorar o palco (fundo, laterais e frente) na cor a combinar;</li><li>- 05 buchinhos verdes para complementar a decoração.</li><li>- 05 mesas com cadeiras para jurados com toalha e taça para água.</li></ul>				
4	32.618	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Feira do Livro ou outros eventos similares das demais secretarias,</b> conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel 3m x 2,5m;</li><li>- 02 folhagens grande com cachepô;</li><li>- 02 poltronas;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 01 mesinha lateral;</li><li>- 01 arranjo pequeno;</li><li>- 06 toalhas para mesa de 2m x 1,5</li></ul>	09	Unidade		
5	32.619	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Concurso das Soberanas do Município ou outros eventos similares,</b> conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 3 x 2,5 com cortina de LED pendentes;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 02 arranjos grandes;</li><li>- 02 castiçais;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 02 folhagens</li></ul> <p><b>Salão:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 50 mesas com 06 lugares com toalhas e arranjo;</li><li>- 50 arranjos floral pequeno em cada mesa;</li><li>- 300 cadeiras;</li></ul>	02	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 07 mesas com cadeira para jurados com arranjo floral e toalha;</li><li>- 01 Painele 5m x 2,5m com tecido e verdes;</li><li>- 01 mesa espelhada;</li><li>- 02 arranjos pequenos;</li><li>- 01 tapete 3 x 2;</li><li>- 04 castiçais;</li><li>- 02 arranjos florais grande;</li><li>Luzes pendentes;</li></ul>				
6	32.620	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Aniversário do Município ou outros eventos similares das demais secretarias,</b> conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de 5m x 2,5;</li><li>- 01 cortina de LED;</li><li>- 02 folhagens grandes;</li><li>- 01 tapete 3m x 2m;</li><li>- 01 aparador;</li><li>- 01 arranjo com flores médio</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- Tecidos ao fundo do palco cor a combinar;</li><li>- 06 arranjos suspensos em suportes de metais e ou madeira;</li><li>- 04 folhagens tamanho médio;</li><li>- 30 balões metalizados ou bubles transparentes pendurados;</li><li>- tapete na escada que dá acesso ao palco 5m;</li><li>- 01 mesa para os mimos com toalha na cor branca.</li></ul>	03	Unidade		
7	32.621	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Abertura da Colheita da Soja ou outro evento similar,</b> conforme especificações abaixo:</p> <p>01 mesa de aproximadamente 10 mts de comprimento, podendo ser de cavaletes e tábuas, desde que a mesma seja coberta por tecidos e toalhas em tons de verde-escuro e marrom, 2 arranjos para colocar na mesa, que remetam ao rústico devendo ser de folhas e flores secas;</p>	01	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		4 vidros com soja de tamanhos diferentes para frente da mesa das autoridades nas duas pontas; 12 taças para as autoridades; No ambiente para fotos e entrevistas deve conter: 01 estrutura rústica com fundo, contendo poltronas, tapete em couro e aparador rústicos, além de cipós, plantas verdes como 2 coqueiros e cachepôs de madeira, além dos arranjos de folhas e flores secas, podendo ser utilizado cestos ou vidros com soja nesse ambiente também.				
8	32.622	<b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Seminário do Turismo ou outro evento similar</b> , conforme especificações abaixo: Decoração de um palco praticável de 4x2, com tecidos de preferência em tons terrosos; Fundo pode ser verde ou marrom com folhas secas e itens que remetam ao rural; 2 poltronas; 1 mesinha de apoio; Cestos rústicos com planta; 1 tapete de couro; 120 cadeiras podendo ser de PVC ou outros, com exceção das cadeiras de madeiras (usadas em CTG) para o público	01	Unidade		
9	32.623	<b>Serviços de Decoração para Evento realizado pela Secretaria Municipal da Fazenda - Seminário de Educação Fiscal ou outro evento similar</b> , conforme especificações abaixo: Tecido decorativo para fundo de palco, nas cores vermelho, verde e amarelo - 01 Folhagem ornamental em vaso com altura entre 1,20 m e 1,50 m - 02 Tapetes para centro de palco, medindo aproximadamente 3 m x 2 m, na cor bege - 02 Folhagens ornamentais em vasos	01	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		com até 1,00 m de altura - 02 Mesas baixas de centro, em tamanho compatível com a decoração - 01 Mesa para brindes, com comprimento mínimo de 1,20 m - 01 Toalha para mesa de brindes, na cor branca - 01 Arranjo de flores para mesa de brindes - 01 Pannel decorativo medindo aproximadamente 3,00 m x 2,50 m, composto por folhas verdes				
10	32.624	<b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Mês da Pessoa Idosa ou outros eventos similares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social,</b> conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de entrada amadeirado 4,5 x 2,2 - 02 refletores de Led; - 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente) - 01 tapete 2,5 x 1,5; -02 coqueiros com cachepô de madeira; <b>Palco:</b> - 01 painel de cada lado do palco com flores e folhas secas rústico, - 01 logotipo do evento em cada lado do palco; - 01 mesa amadeirada rústica; - tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar	03	Unidade		
11	32.625	<b>Serviços de Decoração para Evento do tipo Mês da Mulher ou outros eventos similares realizados pela Secretaria de Desenvolvimento Social e demais secretarias municipais,</b> conforme especificações abaixo: <b>Entrada:</b> - 01 painel de entrada com brilhos 3,0 x 2,2 - Arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 100	04	Unidade		



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<p>unidades)</p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 refletores de Led;</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 painéis lateral com arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 250 unidades em cada painel);</li><li>- 01 logotipo do evento na parte central do palco;</li><li>- 01 mesa grande com no mínimo duas toalhas sobrepostas;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar</li></ul>				
12	32.635	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Certificações de Cursos ou outros eventos similares realizados pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e demais secretarias municipais, conforme especificações abaixo:</b></p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel pequeno 1,50 x 2,20 decorativo na entrada com arco desconstruídos com balões metalizados, sólidos (mínimo de 100 unidades);</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- trio de cilindros em MDF;</li><li>- 02 refletores de Led</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 arranjo médio de flor artificial para mesa grande;</li><li>- Tecidos para mesa grande</li></ul>	05	Unidade		
13	32.626	<p><b>Serviços de Decoração para Evento realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento do Agronegócio, conforme especificações abaixo:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 300 Cadeiras com capas: Tecido branco, higienizadas e passadas.</li><li>- 01 Backdrop (Painel de Fundo): Estrutura 10m x 3m, tecido tensionado ou lona fosca.</li></ul>	01	Unidade		



MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 conjunto Mesa de Honra: Mesa (mín. 4m) com forração de gala + 10 cadeiras com capa.</li><li>- 01 conjunto serviço de mesa: 10taças de vidro/cristal para água (autoridades).</li><li>- 02 Arranjos Florais: Grande porte, naturais, cores verde e branco</li><li>- 01 Portal de Entrada: Estrutura ornamentada (verde/branco) com iluminação focal.</li></ul>				
14	32.627	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Entrega de Casquete ou outro evento similar das demais secretarias municipais,</b> conforme especificações abaixo:</p> <ul style="list-style-type: none"><li>-50/50 Toalhas e Sobre-toalhas: Cores conforme o tema definido.</li><li>- 50 arranjos de mesa: Modelos conforme o tema da festa.</li><li>- 400 capas de cadeiras: Padronizadas para o evento.</li><li>- 50 tampos de mesa: Para acomodação dos convidados.</li><li>- 01 Painel Temático (6m): Com estrutura de sustentação inclusa.</li><li>- 01 Estrutura de Treliça (6m): Para suporte de decoração/iluminação.</li><li>- 300 Balões: 100 encapsulados coloridos e 200 com confetes metálicos.</li><li>-10 Luzes de Led: Para iluminação decorativa de ambiente.</li><li>- 01/01 Recepção: Painel de entrada (4m) + Tapete de lona</li><li>- 05 Adornos diversos: Cortina de serpentina e itens conforme tema.</li></ul>	02	Unidade		
15	32.628	<p><b>Serviços de Decoração para Evento do tipo: Noite do Professor ou outros eventos similares das demais secretarias municipais,</b> conforme especificações abaixo:</p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel de entrada com brilhos 3,0 x 2,2</li><li>- Arco desconstruídos com balões (cor a combinar, mínimo de 100 unidades)</li><li>- 02 refletores de Led;</li></ul>	06	Unidade		



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS

CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514

licitacao@tupancireta.rs.gov.br

		<ul style="list-style-type: none"><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5</li></ul> <p><b>Palco:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 02 painéis lateral com arco desconstruídos com balões, sólidos (mínimo de 250 unidades em cada painel);</li><li>- 01 logotipo do evento na parte central do palco;</li><li>- tecido na parte de fundo, laterais e frente do palco na cor a combinar</li><li>- 02 tolhas com sobreposição para mesa coffe break</li></ul>				
16	32.629	<p><b>Serviços de Decoração para eventos do tipo: Campanhas Nacionais de Saúde, Conferências Municipais, Ações de Conscientização ou outros eventos similares, conforme especificações abaixo:</b></p> <p><b>Entrada:</b></p> <ul style="list-style-type: none"><li>- 01 painel pequeno 1,50 x 2,20 decorativo na entrada com arco desconstruídos com balões, sólidos (mínimo de 100 unidades);</li><li>- 01 logotipo do evento (fornecido posteriormente)</li><li>- trio de cilindros em MDF;</li><li>- 02 refletores de Led;</li><li>- 01 tapete 2,5 x 1,5;</li><li>- 01 arranjo médio de flor artificial para mesa grande;</li><li>- Tecidos para mesa grande</li><li>- 02 tolhas com sobreposição para mesa coffe break</li></ul>	04	Unidade		

### DECLARAÇÕES

1. Declaramos que o preço cotado na proposta compreende todos os custos operacionais, impostos, taxas, transporte, custos com pessoal para montagem/desmontagem da decoração, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços, objeto desta licitação.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

2. Declaramos que atenderemos a todas as solicitações para a realização da decoração dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
3. Declaramos que forneceremos todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários para o evento e montaremos toda a estrutura da decoração com, no mínimo, 24 horas de antecedência a data do evento, previamente agendado com a secretaria requisitante.
4. Declaramos que substituiremos, às nossas expensas, os itens da decoração que apresentarem avarias ou defeitos, constatados pela Comissão de Fiscalização do serviço contratado.
5. Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 90 (noventa) dias.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 58/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO**

**CONSTITUCIONAL**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA, para fins de atendimento ao Inciso VI do art. 68 da Lei 14.133/2021, que cumpre com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menor de dezoito (18) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregando menor de dezesseis (16) anos.

**Ressalva:** Emprega menor, a partir de quatorze (14) anos, na condição de aprendiz ( )

**Observação:** Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 58/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO QUE NÃO INCORRE NAS CONDIÇÕES IMPEDITIVAS**

....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal, Sr.(a)..... portador (a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ..... DECLARA que não incorre em qualquer das condições impeditivas abaixo relacionadas:

- ✓ que não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o Município de Tupanciretã;
- ✓ que não se encontra, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação sob nenhuma das hipóteses previstas no art. 14º da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- ✓ que não possui em seu quadro de pessoal servidor público ou pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- ✓ que não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- ✓ que não foi penalizada com rescisão de contrato, quer por deficiência dos serviços prestados, quer por outro motivo igualmente grave, no transcorrer dos últimos 5 (cinco) anos.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**





MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ  
Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**PREGÃO Nº 58/2026**

**FORMA: ELETRÔNICA**

**SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO**

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES**

**PARA FORNECIMENTO DO OBJETO LICITADO**

(Nome da empresa) ....., CNPJ nº ....., sediada na .....  
(endereço da empresa, cidade e Estado), **DECLARA** que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Tomou conhecimento de todas as informações para o fornecimento do objeto licitado, principalmente no tocante as especificações de cada item, da capacidade de fornecer todos os materiais de decoração em conformidade com o tipo evento, da disponibilidade para atender a todas as solicitações para a realização da decoração dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, objetivando o cumprimento de todas as obrigações assumidas até o término da vigência da Ata de Registro de Preço ;
- A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- Está dispensado ou cumpre as exigências de contratações de mão de obra de mulheres vítimas de violência doméstica e sobre a utilização do desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho, no percentual mínimo previsto no Decreto 11.430/2023, que





**MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ**  
**Setor de Licitações**

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

regulamenta o disposto no inciso I do § 9º do art. 25 e no inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

**DATA:** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Identificação e assinatura do representante legal**





# MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

## Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

### PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026

### CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

### DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS

### TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

### SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO

### ANEXO VI - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno do Estado do Rio Grande do Sul, inscrito no CNPJ sob nº 88.227.764/0001-65, com sede na Rua Expedicionário João Moreira Alberto, nº 181, em Tupanciretã/RS, neste ato representado pelo Prefeito, **Sr. GUSTAVO HERTER TERRA**, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa ....., Pessoa Jurídica de Direito Privado, ....., doravante simplesmente denominada **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6546/2023 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, homologado em ....., para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, através do Sistema de Registro de Preço, conforme consta do processo administrativo nº 3.489/2026 – 1DOC, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições legais e as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto da presente Ata de Registro de Preços a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DECORAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS**, para atender a demanda e o cumprimento do calendário oficial de eventos municipais, de caráter cultural, educativo, esportivo, turístico e institucional, conforme especificações técnicas detalhadas nesta Ata de Registro de Preço.

1.2 A contratação visa a prestação de serviços de decoração e ambientação, compreendendo o fornecimento de todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários, bem como a montagem e desmontagem completa dos elementos, incluindo o transporte dos materiais, sob inteira responsabilidade da Detentora da Ata.

1.3 A Detentora da Ata deverá atender a todas as solicitações para a realização dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.

1.4 A Detentora da Ata deverá:

- Fornecer todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos constantes do descritivo do item;
- Montar toda a estrutura da decoração com, no mínimo, 24 horas de antecedência a data do evento, previamente agendado com a secretaria requisitante;
- Substituir, às suas expensas, os itens da decoração que apresentarem avarias ou defeitos, constatados pela Comissão de Fiscalização do serviço contratado;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Responsabilizar-se pela logística de transporte dos materiais, bem como pela montagem e desmontagem da decoração no final do evento e/ou no dia seguinte, conforme acordado com a Secretaria solicitante
- Cumprir os prazos e condições contratuais.

1.5 No preço registrado nesta Ata estão inclusos o fornecimento de todos os materiais, mobiliário, arranjos decorativos, mão de obra para montagem e desmontagem da decoração, bem como taxas, transporte, deslocamentos e quaisquer outras despesas que porventura incidam sobre a prestação dos serviços.

1.6 Os serviços serão agendados previamente com a Detentora da Ata, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data do evento.

1.7 A Detentora da Ata deverá atender integralmente as demandas das secretarias municipais, realizando todos os eventos agendados, assegurando a continuidade, regularidade e excelência dos serviços prestados, sem qualquer ônus para o município, além daquele constante da proposta de valores.

1.8 Em caso de descumprimento das exigências estabelecidas, por parte da Detentora da Ata, serão aplicadas multas e sanções previstas nesta Ata de Registro de Preço.

1.9 Os serviços serão solicitados de forma parcelada, conforme a demanda das secretarias municipais.

1.10 A quantidade, constante neste edital, é uma estimativa para o período de 12 (doze) meses.

1.10.1 É vedado efetuar acréscimos no quantitativo fixado na Ata de Registro de Preços.

1.11 A Ata de Registro de Preços, resultante do presente certame, terá validade de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

1.12 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

1.13 Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. O acompanhamento, gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preço ficarão sob a responsabilidade da Comissão da Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, composta pelos servidores discriminados abaixo, bem como pelos **gestores e fiscais de cada secretaria requisitante dos serviços, designados por meio da Portaria de nº 32.994/2026:**

**Gestora da Ata de Registro de Preço:** Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316- 4

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

**Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente:** Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0



## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

**Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente:** Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5

2.2. A Comissão terá autoridade para exercer em nome do Município toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização, bem como exigir da empresa contratada a observância e atendimento a todas as cláusulas constantes na Ata de Registro de Preço, no edital de licitação e demais documentos que integram o processo de contratação.

2.3 A Comissão da secretaria requisitante deverá acompanhar a execução dos serviços durante o evento, conferindo se estão sendo realizados em conformidade com as especificações exigidas ou notificando a Detentora da Ata para que cumpra com todos os requisitos da contratação.

2.4 No caso da Detentora da Ata não executar os serviços de acordo com as especificações exigidas ou se negar a atender as notificações dos Fiscais, o Gestor da Ata de Registro de Preço comunicará o fato por escrito à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preço, será pelo período de 01 (um) ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84, Lei 14.133/2021).

3.1.1 O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.

3.2. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de Tupanciretã não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à Detentora da Ata.

3.3 Em cada aquisição decorrente desta ATA serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2026, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO E DO PAGAMENTO

4.1. Para execução do objeto da presente Ata de Registro de Preço, o CONTRATANTE pagará a Detentora da Ata os preços registrados abaixo:

4.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização do evento, mediante a apresentação da Nota Fiscal, isenta de erros e devidamente liberada pela Comissão de Fiscalização, através de depósito em conta bancária fornecida pela Detentora da Ata.

#### Dados bancários para pagamento

**Banco:**

**Agência:**

**Conta:**

**Chave PIX:**





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

4.2.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a Detentora da Ata deverá encaminhar as Certidões de regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (CND Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista).

4.3. A Nota Fiscal somente será liberada para pagamento quando o cumprimento da Ata de Registro de Preço estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

4.4 Nos pagamentos feitos pela Administração, poderão ser efetuadas retenções relativas a tributos de competência municipal ou os que o mesmo está como responsável pela legislação vigente.

4.4.1 Havendo retenção de tributos, na forma da legislação em vigor, na Nota Fiscal deverá vir discriminados os valores correspondentes.

4.4.2 Haverá retenções do Imposto de Renda - IR, se for o caso, na forma estabelecida no Decreto Municipal nº 6346/2022, que adotou a IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Tupanciretã.

4.4.3 A Detentora da Ata deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012, alterada pela IN RFB nº 2145/2023, em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Tupanciretã/RS, inclusive quanto ao correto destaque do valor de IR a ser retido.

4.4.4 Pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES Nacional não estarão sujeitas à retenção de IR.

4.5 O CNPJ da Detentora da Ata, constante da nota fiscal, deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

4.6 Nenhum pagamento será efetuado à Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

4.7 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas a serem realizadas com a contratação dos serviços, decorrentes da execução desta Ata, correrão à conta de Dotações Orçamentárias dos Órgãos da Administração Municipal que vierem fazer uso do Registro de Preço, recursos estes previstos no orçamento do Município.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 São obrigações do CONTRATANTE:**

- Acompanhar e fiscalizar o andamento da execução da Ata de Registro de Preços;
- Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da (s) licitante (s) vencedora (s);
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, verificando sua correspondência com as especificações prescritas no Edital e na Ata de Registro de Preço, atestando sua conformidade;





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

- Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela Detentora da Ata, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta;
- Notificar à Detentora da Ata nos casos de anormalidade na execução do objeto;
- Aplicar penalidades à Detentora da Ata, por descumprimento das condições estabelecidas no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Efetuar o pagamento das decorações realizadas.

#### 6.2 São obrigações da Detentora da Ata:

- Atender as especificações contidas no Termo de Referência, no Edital e na Ata de Registro de Preço;
- Executar os serviços conforme especificações do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preço, bem como em consonância com a proposta de preços apresentada;
- Atender a todas as solicitações para a realização da decoração dos eventos, nas datas programadas pelas secretarias municipais, em conformidade com o cronograma do Calendário de Eventos e da programação para comemoração de datas festivas e eventos diversos, promovidos pelo Município de Tupanciretã.
- Responsabilizar-se pelo fornecimento de todos os materiais, mobiliário e arranjos decorativos necessários para a decoração requisitada, bem como mão de obra para montagem e desmontagem completa dos elementos, incluindo o transporte dos materiais;
- Substituir, às suas expensas, os itens da decoração que apresentarem avarias ou defeitos, constatados pela Comissão de Fiscalização do serviço contratado;
- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da Ata de Registro de Preços;
- Executar a Ata de Registro de Preços na forma e nos prazos estabelecidos;
- Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a realização do serviço deverá ser informada ao Contratante;
- Assumir a responsabilidade pelos encargos e despesas com os custos operacionais, impostos, taxas, seguros, encargos tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- Manter, durante a vigência da Ata de Registros de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital;
- Deverá, também, manter atualizados, durante toda a vigência da Ata de Registros de Preços, o número de telefone de contato, endereço eletrônico (e-mail), endereço, dados bancários, devendo comunicar ao Contratante qualquer alteração de dados.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

7.1. As contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizadas pelo recebimento da Nota de Empenho pela Detentora.

7.2. A Detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a realização deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

7.3. Toda contratação deverá efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

7.4. A Detentora da Ata, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e a hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

7.5. A cópia da Nota de Empenho, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração da Ata.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

8.1. O licitante ou a Detentora da Ata será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço;
- b) dar causa à inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preço;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 8.1 desta Ata as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
- c) impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.3. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” do item 8.2 desta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea “b” do mesmo item.

8.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral da Ata de Registro de Preço com a aplicação cumulada de outras sanções, conforme previsto no item 8.2 da presente Ata.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP. 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

8.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à Detentora da Ata, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.6. A aplicação das sanções previstas no item 8.2 desta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.7. Na aplicação da sanção prevista no item 8.2, alínea “b”, da presente Ata, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.8. Para aplicação das sanções previstas nas alíneas “c” e “d” do item 8.2 da presente Ata, o licitante ou a Detentora da Ata será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou a Detentora da Ata poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

8.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

8.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. É admitida a reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- a) reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- b) pagamento da multa;
- c) transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- d) cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- e) análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

8.13. A sanção pelas infrações previstas nas alíneas “h” e “m” do item 8.1 da presente Ata exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou da Detentora da Ata, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

### **CLÁUSULA NONA – DO REEQUILIBRIO DE PREÇOS**

9.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no artigo 124 da Lei 14.133/2021.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.2 O preço registrado é fixo e irrevogável pelo período de 12 meses, ressalvadas as hipóteses de reequilíbrio econômico-financeiro previstas na Lei nº 14.133/2021, caso ocorra fatos supervenientes ou eventos extraordinários que provoquem alteração significativa dos custos de execução dos serviços, tornando excessivamente onerosa a sua prestação.

9.3 Havendo renovação/prorrogação da Ata de Registro de Preço, os valores dos serviços poderão ser reajustados, a partir do 13º (décimo terceiro) mês, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA acumulados dos últimos 12 meses, considerando a data da vigência da Ata de Registro de Preço.

9.4 O Preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

9.5. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- a) Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;
- c) Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, se houver, visando igual oportunidade de negociação.

9.6 Quando o **preço de mercado se tornar superior aos registrados**, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente fundamentado, poderá solicitar o reequilíbrio de preço do serviço, observando a mesma margem de lucro inicial.

9.6.1 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro terá como marco inicial a data do seu protocolo junto à Administração, sendo que, caso a empresa contratada já tenha recebido empenho com base no valor anteriormente pactuado e não tenha formalizado o pedido de reequilíbrio, deverá executar o objeto conforme os termos do empenho emitido.

9.7 No caso em que a Administração aceite os argumentos e opine pelo deferimento da revisão, deverá ser feito, de forma concomitante, pesquisa de preços de mercado para verificação de que os preços praticados pelas outras empresas, devendo ser demonstrada a vantajosidade em conceder o reajuste com os novos valores à Detentora da Ata.

9.8 Caso a Administração Municipal **não defira o pedido de reequilíbrio** e o Detentor da Ata não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, **se a comunicação ocorrer antes do pedido de empenho**;
- b) Proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

9.9 O Contratante poderá convocar o licitante remanescente para fornecimento do serviço, obedecendo aos seguintes critérios:

- a) os licitantes ou os fornecedores que aceitarem cotar os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) os licitantes ou os fornecedores que mantiverem sua proposta original.

9.10 A convocação, a que se refere o item 9.9, tem por objetivo a contratação do serviço no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

9.11 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item 9.9 antecederão aqueles de que trata a alínea “b” do referido item.

#### CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 A Detentora da Ata terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a respectiva nota de empenho, instrumento equivalente ou assinar a Ata de Registro de Preço, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preço, decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
- d) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela administração.

10.2 O Cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurando o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.3 O Detentor da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A contratação dos serviços, objeto da presente Ata de Registro de Preços, **serão formalizadas através da emissão de empenho**, e autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras os quantitativos das contratações.

11.1.1. A emissão das Notas de Empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS COMUNICAÇÕES

12.1. As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.





## MUNICÍPIO DE TUPANCIRETÃ

### Setor de Licitações

Rua Exp. João Moreira Alberto, 181 - Tupanciretã - RS  
CEP: 98170-000 - (55) 3272.2433 ou 3272.7514  
licitacao@tupancireta.rs.gov.br

#### CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico nº 58/2026 e a proposta da Detentora da Ata.

13.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021 e com o Decreto Municipal 6546/2023 no que não colidir com as normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do direito.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Tupanciretã – RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que for, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas da presente Ata.

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços, aceitam cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinam a presente Ata para que produza os seus devidos e legais efeitos.

Tupanciretã - RS, ..... de ..... de .....

**Gustavo Herter Terra**  
**Prefeito de Tupanciretã - CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**Detentora da Ata**

#### Gestor / Fiscais

**Gestora da Ata de Registro de Preço:** Rosani Taschetto Didoné - Secretária Municipal de Esporte e Cultura - Matrícula nº 7061-0

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Lucas Dias de Castro – Coordenador - Matrícula nº 7316- 4

**Fiscal da Ata de Registro de Preço:** Rafaella Brum - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7326-1

**Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente:** Elaine Cristina Barreto – Coordenadora - Matrícula nº 7330-0

**Fiscal da Ata de Registro de Preço Suplente:** Luiz Felipe Sarton França - Chefe de Serviço - Matrícula nº 7338-5



## VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C87C-C7F8-804A-E7C4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ JAQUELINE JARDIM DO NASCIMENTO (CPF 021.XXX.XXX-96) em 26/06/2026 15:34:23 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
  
- ✓ GUSTAVO HERTER TERRA (CPF 486.XXX.XXX-72) em 26/06/2026 16:31:29 GMT-03:00  
Papel: Parte  
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://tupancireta.1doc.com.br/verificacao/C87C-C7F8-804A-E7C4>